



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
PAULISTA

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1246/2019
De 28 de maio de 2019

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores e funcionários públicos municipais ativos e inativos, o reajuste salarial de 4,71% (Quatro inteiros e setenta e hum décimos percentuais) sobre os valores pagos no mês de Abril de 2019, passando a vigorar a tabela constante do ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O reajuste tratado na presente lei refere-se à revisão geral anual, com base na inflação do período de maio de 2018 a abril de 2019, conforme variação do índice do IPCA-E/IBGE garantindo assim a reposição da inflação do período.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior passará a incorporar os vencimentos dos funcionários públicos municipais de forma integral a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º - Se após o reajuste concedido por essa lei, o funcionário perceber uma remuneração total, isto é, sua referência básica e mais outras vantagens salariais, e, se mesmo assim, esta for inferior ao salário mínimo nacional, fica-lhe assegurado e estabelecido sua remuneração ao valor do salário mínimo nacional conforme Art. 7º, inciso VII da CF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 28 de Maio de 2019.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil Local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUZ ANDRÉ D'NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO

III T
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
TURISMO

PEDRINHAS

ANEXO I

Este ANEXO I corresponde ao ANEXO III da Lei 020/93 de 03/05/93

Este ANEXO I substitui o Anexo I da Lei nº 1185/18 de 29/05/18

QUADRO DE REFERENCIAS E NIVEIS - a partir de 01/05/19

REF	A	B	C	D	E	F
1	665,29	698,49	733,40	770,13	808,63	849,06
2	828,24	869,69	913,21	958,82	1.006,77	1.057,09
3	991,65	1.041,30	1.093,29	1.147,96	1.205,39	1.265,65
4	1.155,66	1.213,47	1.274,15	1.337,86	1.404,70	1.474,97
5	1.483,47	1.581,52	1.635,58	1.717,35	1.803,22	1.893,45
6	1.811,69	1.902,30	1.997,47	2.097,29	2.202,18	2.312,24
7	2.139,95	2.246,95	2.359,32	2.477,24	2.601,12	2.731,17
8	2.305,21	2.420,52	2.541,54	2.668,64	2.802,02	2.942,12
9	2.629,38	2.760,87	2.898,97	3.043,87	3.196,02	3.355,80
10	3.286,51	3.450,86	3.623,42	3.804,51	3.994,82	4.194,50
11	4.108,24	4.313,68	4.529,38	4.755,81	4.993,65	5.243,32
12	4.600,33	4.830,31	5.071,86	5.325,46	5.591,75	5.871,35
13	4.929,54	5.175,99	5.434,81	5.706,54	5.991,91	6.291,49
14	8.215,97	8.626,82	9.058,15	9.511,01	9.986,62	10.485,96
15 Esp. Médica	12.681,31	13.315,37	13.981,16	14.680,20	15.414,22	16.184,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE LITERARI
TURÍSTICO

PEDRINHAS
PAULISTA

ANEXO II

A que se referem os Arts. 34, 54, 55, 56, 60, 68, 69, 73, 101, 109, 111 e 113 desta Lei.
Este Anexo II corresponde ao Anexo III da LC nº 008/09 de 15/12/09
Este Anexo II substitui o Anexo II da Lei nº 1185/18 de 29/05/18

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/19

Cargo	Formação	Faixa	NIVEL / VALOR-HORA (R\$)									
			ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof.Educ.infantil	Médio	1	14,27	14,70	15,14	15,59	16,06	16,54	17,04	17,54	18,08	18,61
Prof.Educ.infantil	Graduação	2	15,41	15,88	16,34	16,84	17,34	17,86	18,40	18,95	19,52	20,11
Prof.Educ.infantil	Pós Grad.	3	16,02	16,50	17,00	17,50	18,04	18,58	19,13	19,70	20,29	20,90
Prof.Educ.infantil	Mestrado	4	17,63	18,17	18,70	19,26	19,85	20,44	21,04	21,69	22,33	22,99
Prof.Educ.infantil	Doutorado	5	19,40	19,97	20,58	21,19	21,83	22,47	23,15	23,85	24,57	25,30

Cargo	Formação	Faixa	NIVEL / VALOR-HORA (R\$)									
			ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof.Educ.Fundam	Médio	1	14,27	14,70	15,14	15,59	16,06	16,54	17,04	17,54	18,08	18,61
Prof.Educ.Fundam	Graduação	2	15,41	15,88	16,34	16,84	17,34	17,86	18,40	18,95	19,52	20,11
Prof.Educ.Fundam	Pós Grad.	3	16,02	16,50	17,00	17,50	18,04	18,58	19,13	19,70	20,29	20,90
Prof.Educ.Fundam	Mestrado	4	17,63	18,17	18,70	19,26	19,85	20,44	21,04	21,69	22,33	22,99
Prof.Educ.Fundam	Doutorado	5	19,40	19,97	20,58	21,19	21,83	22,47	23,15	23,85	24,57	25,30

Cargo	Formação	Faixa	NIVEL / VALOR-HORA (R\$)									
			ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof.Auxiliar	Médio	1	10,69	11,01	11,34	11,67	12,03	12,39	12,77	13,14	13,55	13,95
Prof.Auxiliar	Graduação	2	11,55	11,89	12,25	12,62	13,00	13,39	13,78	14,20	14,63	15,07
Prof.Auxiliar	Pós Grad.	3	12,01	12,37	12,75	13,12	13,52	13,93	14,34	14,77	15,22	15,66
Prof.Auxiliar	Mestrado	4	13,21	13,61	14,02	14,43	14,88	15,32	15,77	16,25	16,73	17,24
Prof.Auxiliar	Doutorado	5	14,54	14,96	15,41	15,88	16,36	16,84	17,34	17,88	18,42	18,95

Cargo	Formação	Faixa	NIVEL / VALOR-HORA (R\$)									
			ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB II	Médio	2	15,41	15,88	16,34	16,84	17,34	17,86	18,40	18,95	19,52	20,11
PEB II	Graduação	3	16,02	16,50	17,00	17,50	18,04	18,58	19,13	19,70	20,29	20,90
PEB II	Pós Grad.	4	17,63	18,17	18,70	19,26	19,85	20,44	21,04	21,69	22,33	22,99
PEB II	Mestrado	5	19,40	19,97	20,58	21,19	21,83	22,47	23,15	23,85	24,57	25,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
PÚBLICO

PEDRINHAS
PAULISTA

ANEXO III

A que se referem os arts. 34, 54, 55, 56, 60, 68, 69, 73, 101, 109, 111 e 113 desta Lei.

Este Anexo III corresponde ao Anexo IV da LC. 008/09

Este Anexo III substitui o Anexo III da Lei nº 1185/18 de 29/05/18

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - PROVIMENTO EFETIVO EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/19

Cargo	Formação	Faixa	ADM	NÍVEL / VALOR-HORA (R\$)								
				A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	Graduação	2	16,95	17,52	18,02	18,57	19,11	19,68	20,27	20,87	21,51	22,17
Diretor de Escola	Pós-grad.	3	17,65	18,19	18,73	19,32	19,86	20,47	21,09	21,72	22,38	23,04
Diretor de Escola	Mestrado	4	19,41	20,01	20,60	21,24	21,86	22,53	23,21	23,93	24,59	25,35
Diretor de Escola	Doutorado	5	21,35	22,00	22,68	23,33	24,05	24,76	25,51	26,26	27,05	27,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
Município de Interesse
Turístico

PEDRINHAS
PAULISTA

ANEXO IV

A que se referem os arts. 68, 111 e 113 desta Lei.

Este Anexo IV corresponde ao Anexo V da LC.008/09

Esse Anexo IV substitui o Anexo IV da Lei nº 1185/18 de 29/05/18

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/19

A - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 3.697,37

B - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 3.143,98
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 3.143,98